



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.749-C, DE 2007

(Do Sr. Juvenil Alves)

Denomina "Ponte Dr. Carlos Geraldo Valadares", que está localizada na divisa do Município de Martins Campos - Abaeté, no Estado de Minas Gerais, na BR-352, sob o Rio São Francisco; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. VITOR PENIDO); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação deste, com emendas (relator: DEP. GILMAR MACHADO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da Emenda Comissão de Viação e Transportes, nos termos das Emendas da Comissão de Educação e Cultura (relator: DEP. CARLOS WILLIAN).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
EDUCAÇÃO E CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão
- emenda adotada pela Comissão

III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- emendas oferecidas pelo relator (2)
- parecer da Comissão

IV – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Ponte localizada na BR 352, divisa dos Municípios de Martins Campos e Abaeté, no Estado de Minas Gerais, passa a ser denominada “Ponte Dr. Carlos Geraldo Valadares”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Dr. Carlos Geraldo Valadares, nasceu na Fazenda Olhos d'Água, município de Abaeté, no Estado de Minas Gerais, em 17 de fevereiro de 1940. Era o 2º filho (dos 7) do fazendeiro Geraldo Garcia Valadares e Maria José de Campos Freitas. Aos 10 anos perde tragicamente o pai. Concluiu o Ensino Primário na Escola Nossa Senhora de Fátima e o ginásio cursou no Colégio São Francisco em Pará de Minas. O curso científico foi feito em Sete Lagoas, e sua conclusão foi em 1961. No final desse mesmo ano foi para Belo Horizonte e ingressou na Faculdade de Direito da UFMG. Estudava à noite e trabalhava durante o dia. Em 1965 conclui o curso de Direito e retorna para Abaeté 1966 aqui exercendo a Advocacia e por muito tempo o Magistério.

Em 1968 casou-se com a professora Heliana Alves de Sousa com quem teve 5 filhos: Carlos Geraldo Valadares Filho, Carmem Sílvia de Sousa Valadares, Cláudio de Sousa Valadares, Alisson de Sousa Valadares e Alexandre de Sousa Valadares.

Foi vereador e Presidente da Câmara Municipal de Abaeté no período de 1971 a 1972. Além de professor foi diretor do Colégio Comercial de Abaeté (CNEC) por muitos anos. O prédio da CNEC Abaeté foi construído na sua gestão de diretor da escola, com a ajuda do povo, mas graças a sua garra e coragem. Exerceu por dois mandatos o executivo de Abaeté. Incansável na luta para tornar melhor sua cidade acompanhava de perto todas as obras. Às cinco horas, encontrava com os primeiros operários municipais e antes do expediente na Prefeitura visitava todas as obras. Tinha prazer em trabalhar para o engrandecimento de sua terra e região. Além de renomado advogado da região, e diretor da CNEC exerceu muitas atividades: Presidente da Abaeté Atlético Clube, membro do Lions Clube de Abaeté, Presidente da Amasf – Associação dos Municípios do Alto São Francisco por dois mandatos consecutivos, duas vezes Presidente da 26^a Subseção da OAB e duas vezes Presidente do Abaeté Clube. Outra atividade que exerceu foi a agropecuária. Na fazenda Olhos d'Água criava gado leiteiro, e cultivava a lavoura de milho, arroz e feijão. Conheceu boa parte do território nacional, mas suas horas de lazer eram dedicadas à fazenda, à leitura de publicações técnicas e periódicas informativas e a sua família. Incentivou o esporte em geral, mas tinha uma predileção especial pelo futebol.

A primeira vez que assumiu o executivo (1978 a 1982) foi como vice-prefeito do Dr. Aloísio da Cunha Pereira que se afastara para candidatar-se a deputado. Houve prorrogação de mandato e ele teve um mandato de 4 anos. A segunda vez (1993 a 1996) foi eleito com 3819 votos como candidato do extinto MDB.

Homem aberto à comunicação com todos, amigo, muitas vezes conselheiro era respeitado e admirado pelo povo de Abaeté. Falar de Carlos Geraldo era a alegria de toda a região. Tinha garra para a luta e dinamismo no trabalho. Acreditava que sua eleição era fruto de sua mentalidade política, de sua visão que voltada para a perspectiva de maior desenvolvimento para o município.

Considerava como principal obra de sua primeira administração, a construção do Terminal Rodoviário local, totalmente construído às expensas da municipalidade. A obra apresenta 2600 metros quadrados de área construída e um terreno de 1100 metros quadrados, onde, além do Terminal Rodoviário funcionavam também vários departamentos tais como: Posto de Serviço Militar, Destacamento da Polícia Florestal, Agência do INSS, Agência de Estatística, Departamento de Educação, IEF. Além desta grande obra, sua atuação apresenta muitas outras realizações de grande importância para a região.

Da segunda administração a obra que com certeza teve maior marco foi a construção do Pronto Atendimento Médico “Dr. Avelino”, com área construída de 2359 metros quadrados, como também a montagem de suas instalações com aparelhagem. Foi na sua gestão implantado em Abaeté/MG o Programa Saúde da Família. Outras obras importantes foram: a construção da Escola Municipal Irmã Maria de Lourdes, no bairro São Pedro e a ampliação da E.E. “Dr. Edgardo da Cunha Pereira” numa parceria com o governo do estado. O Aeroporto de Abaeté também foi construído no seu 2º mandato apenas a inauguração ocorreu no mandato de seu sucessor. Preocupado com o meio ambiente no final desse mandato conseguiu firmar o Convênio com o Projeto Soma.

Infelizmente, no dia 27 de agosto de 1998, faleceu, aos 58 anos, o político, o ex-prefeito, o ex-diretor, o ex-professor, o homem público que honrou o poro do centro oeste de minas Gerais.

Nobres Parlamentares, por todos os motivos aqui elencados, peço apoio para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 09 de agosto de 2007.

Deputado JUVENIL ALVES

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, elaborado pelo ilustre Deputado Juvenil Alves, pretende denominar “Ponte Dr. Carlos Geraldo Valadares” a ponte sobre o rio São Francisco, que liga os Municípios de Martins Campos e Abaeté pela rodovia BR-352, no Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Com o presente projeto de lei, o nobre Deputado Juvenil Alves pretende homenagear o Dr. Carlos Geraldo Valadares, advogado formado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, que foi vereador e Presidente da Câmara Municipal de Abaeté, cidade onde nasceu. Durante toda sua vida, seus objetivos eram sempre ligados à comunidade em que vivia e, por essa razão, era permanentemente respeitado e admirado por todos. Faleceu aos 58 anos de idade, em 1996.

A ponte que receberá o nome do cidadão a ser homenageado e a rodovia em questão estão inclusas na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, conforme a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

No âmbito da competência da Comissão de Viação e transportes, cabe registrar que o projeto de lei apresentado pelo Deputado Juvenil

Alves é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, da seguinte forma:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Do ponto de vista da redação do projeto, observamos que a sua ementa está a apresentar falha de redação que deverá ser sanada de imediato, para a melhor compreensão do seu enunciado.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão analisar, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.749, de 2007, com a emenda que apresentamos.

Sala da Comissão, em 26 de setembro de 2007.

Deputado VITOR PENIDO
Relator

EMENDA

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

Denomina de “Dr. Carlos Geraldo Valadares” a ponte localizada na BR-352, sobre o rio São Francisco, na divisa do município de Martins Campos com o município de Abaeté, no Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, em 26 de setembro de 2007.

Deputado VITOR PENIDO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.749/07, com emenda, nos termos do parecer do relator, Deputado Vitor Penido.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eliseu Padilha - Presidente, José Santana de Vasconcellos, Mauro Lopes e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Affonso Camargo, Aline Corrêa, Beto Albuquerque, Camilo Cola, Carlos Brandão, Carlos Santana, Carlos Zarattini, Chico da Princesa, Ciro Pedrosa, Décio Lima, Dr. Paulo Cesar, Giovanni Queiroz, Gladson Cameli, Gonzaga Patriota, Ilderlei Cordeiro, Jilmar Tatto, Lael Varella, Moises Avelino, Nelson Bornier, Ricardo Barros, Anselmo de Jesus, Claudio Cajado, Cristiano Matheus, Edinho Bez, Edson Aparecido e Jurandy Loureiro.

Sala da Comissão, em 17 de outubro de 2007.

Deputado ELISEU PADILHA
Presidente

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

Denomina de “Dr. Carlos Geraldo Valadares” a ponte localizada na BR-352, sobre o rio São Francisco, na divisa do município de Martins Campos com o município de Abaeté, no Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, em 17 de outubro de 2007.

Deputado ELISEU PADILHA
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação conclusiva desta Comissão de Educação, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 1.749, 2007, do Deputado Juvenil Alves, que atribui a denominação de “Dr. Carlos Geraldo Valadares” à ponte localizada na divisa dos municípios mineiros de Martinho Campos e Abaeté, na BR-352, sobre o Rio São Francisco.

Em sua justificativa, o autor relata que o homenageado foi personalidade pública de Abaeté: vereador e presidente da Câmara Municipal, além de chefe do Executivo local em duas oportunidades.

A matéria foi aprovada na Comissão de Viação e Transportes, onde recebeu parecer favorável do nobre Deputado Vitor Penido.

Esgotados os prazos regimentais nesta CEC, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Carlos Geraldo Valadares deixou um legado para a cidade de Abaeté, estado de Minas Gerais, conforme atesta o autor da proposição, o ilustre Deputado Juvenil Alves.

Durante suas gestões como prefeito, preocupou-se com a qualidade de vida dos moradores da cidade: construiu o Terminal Rodoviário e o Posto de Atendimento Médico “Dr. Avelino”, implantou o Programa Saúde da Família, construiu a Escola Municipal Irmã Maria de Lourdes e ampliou a Escola Estadual “Dr. Edgardo da Cunha Pereira”, numa parceria com o governo do estado. Construiu também o Aeroporto de Abaeté. Sua ligação com a área de educação decorre não apenas de sua atuação como professor, como também de sua gestão como diretor do Colégio Comercial de Abaeté.

O homenageado foi, portanto, um homem que se destacou por seu espírito público e orientou sua atuação parlamentar e executiva em prol do desenvolvimento de sua comunidade.

Isto posto, votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 1.749, de 2007, com as duas emendas anexas, que visam aperfeiçoar a ementa e corrigir a denominação do município mineiro de Martinho Campos no corpo do projeto. Dessa forma, é rejeitada a Emenda da Comissão de Viação e Transportes, cuja redação manteve erroneamente o nome de Martins Campos na ementa.

Sala da Comissão, em 07 de dezembro de 2007.

Deputado GILMAR MACHADO
Relator

EMENDA Nº 1

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 1.749, de 2007, a seguinte redação:

“Denomina “Dr. Carlos Geraldo Valadares” a ponte localizada na BR-352, sobre o Rio São Francisco, na divisa dos Municípios de Martinho Campos e Abaeté, no Estado de Minas Gerais.”

Sala da Comissão, em 07 de dezembro de 2007.

Deputado GILMAR MACHADO
Relator

EMENDA Nº 2

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 1.749, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 1º A Ponte localizada na BR-352, na divisa dos Municípios de Martinho Campos e Abaeté, no Estado de Minas Gerais, passa a ser denominada “Ponte Dr. Carlos Geraldo Valadares.”

Sala da Comissão, em 07 de dezembro de 2007.

Deputado GILMAR MACHADO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.749-A/07, com emendas, nos termos do parecer do relator, Deputado Gilmar Machado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Frank Aguiar e Osvaldo Reis, Vice-Presidentes; Alex Canziani, Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Fátima Bezerra, Iran Barbosa, João Matos, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nice Lobão, Paulo Renato Souza, Paulo Rubem Santiago, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Waldir

Maranhão, Andreia Zito, Angela Amin, Angela Portela, João Oliveira, Jorginho Maluly, Mauro Benevides e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 19 de dezembro de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Deputado **Juvenil Alves**, que tem por escopo dar o nome de “Dr. Carlos Geraldo Valadares” à ponte localizada na BR-352, divisa dos Municípios de Martinho Campos e Abaeté.

Na Justificação, o autor conta a história do homenageado, que foi professor e diretor do Colégio Comercial de Abaeté, Presidente do Abaeté Atlético Clube, membro do Lions Clube de Abaeté, Presidente da Associação dos Municípios do Alto São Francisco, Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, além de vereador e Presidente da Câmara Municipal de Abaeté, Vice-Prefeito e Prefeito da cidade, quando teve oportunidade de empreender várias obras, entre as quais o Terminal Rodoviário local, o Pronto Atendimento Médico “Dr. Avelino”, a Escola Municipal Irmã Maria de Lourdes e o Aeroporto de Abaeté, tendo falecido em 27 de agosto de 1998, aos cinqüenta e oito anos.

A Comissão de Viação e Transportes, pronunciando-se sobre o mérito da proposição, aprovou-a unanimemente, com emenda de técnica, nos termos do voto do Relator, Deputado Vitor Penido.

Por sua vez, a Comissão de Educação e Cultura rejeitou a emenda da Comissão anterior, que manteve erroneamente o nome do Município mineiro citado no projeto e, em posição unânime, aprovou a proposição com duas emendas de técnica legislativa, conforme a orientação do Relator, Deputado Gilmar Machado.

Nos termos do artigo 32, IV, a, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se acerca da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa das proposições.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao

projeto, que obedece ao rito ordinário de tramitação e está sujeito à apreciação conclusiva das comissões.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em exame observa os requisitos constitucionais relativos à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à iniciativa parlamentar, nada havendo a obstar ao prosseguimento da matéria, no que concerne à sua constitucionalidade formal ou material.

No que se refere à juridicidade, entendemos que a proposta em si não diverge de princípios jurídicos que possam barrar a sua aprovação por esta Comissão, restando, ao contrário, bem inserida no ordenamento jurídico-positivo pátrio.

É, inclusive, amparada, pelo artigo 2.º da Lei n.º 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências, cuja redação é a seguinte:

“Art. 2º. Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade. “ – grifou-se –

No que toca, no entanto, à técnica legislativa, o projeto original **desobedece** os ditames da Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, que “*dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, ...*”, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001, o que resvala em sua juridicidade.

No entanto, as Comissões de mérito já lhe ofereceram emendas saneadoras dos vícios (a Comissão de Educação e Cultura complementando a correção iniciada pela Comissão de Viação e Transportes), de maneira a adequar a proposição original às normas da referida lei complementar.

Feitas essas considerações, nosso voto é pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei n.º 1.749, de 2007, **com as emendas** da Comissão de Educação e Cultura (a emenda da Comissão de Viação e Transportes, ainda que constitucional e jurídica, foi

absorvida por emenda da Comissão posterior).

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2008.

Deputado CARLOS WILLIAN
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.749-B/2007 e da Emenda Comissão de Viação e Transportes, nos termos das Emendas da Comissão de Educação e Cultura, de acordo com o Parecer do Relator, Deputado Carlos Willian.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, Eliseu Padilha e José Maia Filho - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Colbert Martins, Emiliano José, Fernando Coruja, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, Jefferson Campos, José Genoíno, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Márcio França, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendes Ribeiro Filho, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho, Zenaldo Coutinho, Alexandre Silveira, Arnaldo Faria de Sá, Bispo Gê Tenuta, Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Hugo Leal, Ibsen Pinheiro, José Guimarães, Major Fábio, Odílio Balbinotti, Ricardo Barros e Ricardo Tripoli.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO